



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.122/2018

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ASSINATURA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA, CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E CULTURAL ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – FURG E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS – BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais etc.

Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação Acadêmica, Científica, Tecnológica e Cultural com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FURG, pessoa jurídica de direito público, representada pela Reitora, Sra. Cleuza Maria Sobral Dias.

Art. 2º - O presente acordo não implica nenhum compromisso financeiro ou econômico, de ambas as partes.

§ 1º. Caso venham a existir projetos que envolvam a aquisição e gestão de recursos financeiros e econômicos, os mesmos ficarão sujeitos a elaboração de Termos Aditivos, nos quais as partes envolvidas deverão anexar documentação certificadora do financiamento e qualificadora dos recursos. Respeitando o interesse público, a probidade administrativa e a prioridade de atendimento a comunidade.

§ 2º. Os Projetos de que tratam o § 1º., que envolvam custos financeiros para o Município, ficam condicionados a prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 3º - Serão elaborados Termos Aditivos, ou Acordos Específicos, para definir regras de operacionalização dos projetos e atividades, sempre respeitando a finalidade do presente Acordo, bem como ajustes nos planos de trabalho dos projetos específicos de forma ao alcance dos objetivos delineados para cada ação.

Art. 4º - As diferentes ações a serem executadas no acordo a ser firmado pretendem promover o desenvolvimento mais amplo possível de alunos, membros da sociedade civil de Canavieiras, entidades e órgãos que trabalham com o tema a ser desenvolvido; buscando sempre parcerias institucionais que venham a colaborar



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

economicamente, tecnologicamente, politicamente ou financeiramente para o seu sucesso.

Art. 5º - O presente acordo terá uma validade de 10 (dez) anos, a partir da assinatura do presente acordo.

§ 1º - O acordo poderá ser refeito, antes do término da vigência, mediante comunicação escrita de ambas as partes, com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

§ 2º - O término da vigência não prejudicará as atividades que ainda estejam em andamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de CANAVIEIRAS, em 08 de junho de 2018.

Clovis Roberto Almeida De Souza
Prefeito Municipal